



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

Processo n. 122.307/09,

ACORDO N. 2009/131.1

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Federal MARCO MAIA, e por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, doravante denominada ESAF, situada na Estrada de Unaí – BR 251 – Km 4 – Lago Sul – Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.317.176/0001-05, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União, de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes.

O presente Aditivo decorre da necessidade de implementação do projeto Promoção da Cidadania e do Desenvolvimento de Recursos Humanos, conforme especificação constante do Anexo Único, bem como da necessidade de alteração da vigência do Acordo para prazo indeterminado.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/131.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“

fol

9



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

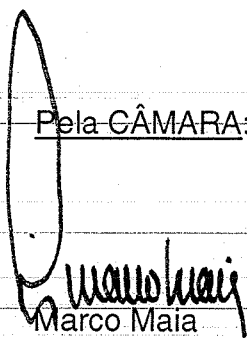
O presente acordo terá a vigência por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

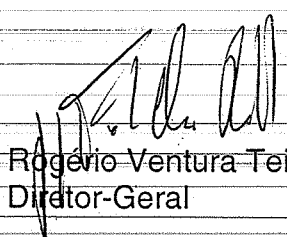
.....”
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

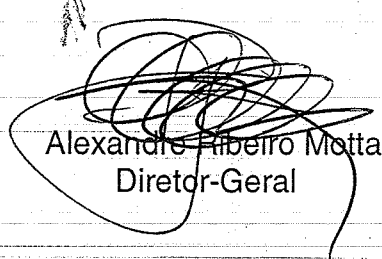
Brasília, 03 de *fevereiro* de 2012.

Pela CÂMARA:


Marco Maia
Presidente


Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral

Pela ESAF:


Alexandre Figueiro Motta
Diretor-Geral



CÂMARA DOS DEPUTADOS PRESIDÊNCIA

Processo n. 122.307/09

CONTRATO N. 2009/131.1

ANEXO ÚNICO

Projeto:

Promoção da Cidadania e do Desenvolvimento de Recursos Humanos

I – DO OBJETO

Promover a cidadania e o desenvolvimento dos recursos humanos, entre a Câmara dos Deputados e a Escola de Administração Fazendária – ESAF, por meio de ações educativas voltadas para seus quadros funcionais e para a sociedade em geral.

II – DA JUSTIFICATIVA

Neste Projeto, a Câmara dos Deputados e a Escola de Administração Fazendária – ESAF buscam implementar ações diversas que incentivem tanto a promoção da cidadania quanto o desenvolvimento do seu quadro de servidores e a sociedade em geral.

Atualmente a Câmara dos Deputados dispõe, em especial, de programas como o Parlamento Jovem Brasileiro, o Estágio-visita, entre outros. Dispõe também de ações educativas como cursos presenciais e a distância.

A ESAF dispõe de programas voltados para a educação fiscal e outras ações no seu campo de conhecimento.

Tais iniciativas são de interesse comum para os partícipes, visto que as instituições têm condições de cooperar entre si, devido à infraestrutura e a conhecimentos próprios.

III – DOS COMPROMISSOS

A Câmara dos Deputados, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) oferecerá:

a) 60 (sessenta) vagas anuais, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste projeto, respeitando-se o calendário de cursos do Cefor;



CÂMARA DOS DEPUTADOS PRESIDÊNCIA

b) disponibilização na Plataforma de Educação a Distância da Câmara dos Deputados de cursos virtuais desenvolvidos pela ESAF. Não cabendo encargo da gestão, manutenção e suporte pela Câmara dos Deputados;

c) compartilhamento do banco de dados de instrutores/tutores e dos documentos que regulamentam a área de treinamento com a finalidade de troca de experiência e expertise;

d) espaço para a realização de palestra sobre Educação Fiscal nos programas Parlamento Jovem Brasileiro e Estágio-Visita de Curta Duração, em dia, hora e duração a serem informados pelas equipes organizadoras dos programas.

A ESAF oferecerá:

a) para o Programa Parlamento Jovem Brasileiro: disponibilização de 105 (cento e cinco) leitos, com a reserva de 37 (trinta e sete) quartos triplos, para atender dois grupos distintos, assim discriminados:

- primeiro grupo: 78 (setenta e oito) parlamentares jovens, a serem separados por gênero;

- segundo grupo: 27 (vinte e sete) coordenadores estaduais.

b) compartilhamento do banco de dados de instrutores/tutores e dos documentos que regulamentam a área de treinamento com a finalidade de troca de experiência e expertise;

c) disponibilização na Plataforma de Educação a Distância da ESAF de cursos virtuais desenvolvidos pelo Nuead/Cefor da Câmara dos Deputados. Não cabendo encargo da gestão, manutenção e suporte pela ESAF;

d) palestrantes referentes aos temas de Educação Fiscal, em especial, para turmas dos Programas Parlamento Jovem Brasileiro e Estágio-visita. Será feita reunião prévia para estabelecer os períodos de realização das palestras e outros assuntos que julgar pertinentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS PRESIDÊNCIA

IV – DO CRONOGRAMA

a) Para o Programa Parlamento Jovem Brasileiro da Câmara dos Deputados, caberá à ESAF:

1) período de 23/09/2012 a 29/09/2012: disponibilização de 105 (cento e cinco) leitos;

2) anos posteriores: a partir de 2013, o programa deverá ser realizado de preferência na terceira semana do mês de setembro de cada ano, devendo ser acordada, por meio de reunião entre os partícipes, a reserva prévia da data efetiva de realização, com no mínimo quatro meses de antecedência.

b) Para as palestras sobre Educação Fiscal:

1) período de 23/09/2012 a 29/09/2012, integrando o programa Parlamento Jovem Brasileiro. A data, horário e a duração da palestra sobre Educação Fiscal deverá ser comunicada à ESAF com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;

2) período coincidente com o programa Estágio-Visita de Curta Duração que normalmente é realizado nos meses de março a novembro, excetuando-se o mês de julho. A data, horário e duração da palestra sobre Educação Fiscal deverá ser comunicada à ESAF com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Ressalta-se que as edições do programa “Estágio-Visita de Curta Duração” podem ser canceladas por conveniência da Câmara ou número insuficiente de inscritos.